

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE ou FHB**, representada neste ato por sua Diretora-Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 201761 SSP/DF, CPF nº 072.438.391-34 e pelo Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG-CREA Nº 21601 CREA/DF e CPF nº 867.625.081-20 ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº processo nº 063.000.249/2017, celebram o presente convênio, fundamentado na Constituição Federal/1988, na Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8080/90, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal, assim como no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Distrital nº. 32.598/2010, ao Decreto Distrital nº 37.427 de 22 de junho de 2016, na Instrução Normativa nº 1 de 22 de dezembro de 2005, aprovada pela Portaria nº 18, de 22 dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa aos exercícios vigentes e demais normas regulamentares à matéria, celebram o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no §1º e §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar de 09 de julho de 2019, e aditar o valor do referido convênio em R\$ 37.257,91 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) - Anexo I (Planilha Estimativa de Custo Global de Elaboração de Projetos - 23303009), conforme solicitação da área demandante (20660677 e 21573246), anuência da contratada (16961590 e 24255504) e autorização da autoridade competente (18507633 e 24273395).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor estimado para o presente convênio passará **DE R\$921.829,15** (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) **PARA R\$ 959.087,06** (novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e seis centavos).

3.2. As despesas decorrentes da execução deste convênio serão provenientes do exercício de 2019 à conta da Unidade Orçamentária nº 23202; Programa de Trabalho nº 10.451.6202.1141.0003, REFORMA DO HEMOCENTRO – FHB – PLANO PILOTO; e Fonte de Recursos nº 100.

3.3. A descentralização da verba ocorrerá à medida em que for emitida a ordem(ns) de serviço(s) à CONVENIENTE (NOVACAP) autorizando o início dos serviços e indicando os recursos necessários à sua execução, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, consoante específica o art. 16, caput, da IN nº 01/2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 9 de julho de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificados que não foram alteradas por este Aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB**  
Diretora-Presidente

CANDIDO TELES DE ARAUJO  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**  
Diretor-Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**  
Diretor de Edificações

#### **ANEXO I**

Planilha Estimativa de Custo Global de Elaboração de Projetos (documento SEI nº 23303009).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/07/2019, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES, matrícula: 1.687.466-8, Diretor(a)-Presidente**, em 05/07/2019, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/07/2019, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24736210)  
verificador= **24736210** código CRC= **E62B8A52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249